



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 14/2022 - PROPESPI/IFRR

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada interna para a seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação e/ou robótica e cultura maker para estudantes dos últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) de escolas públicas, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER**, nos termos aqui estabelecidos.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A presente chamada visa selecionar 03 (três) projetos voltados à iniciação tecnológica para o desenvolvimento de ações de formação em programação e/ou robótica e cultura maker de estudantes dos últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas de ensino.

1.2 As 03 (três) propostas classificadas nesta chamada serão submetidas ao **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER**.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	20/09/2022
Prazo para impugnação deste Edital	21/09/2022
Início das submissões	22/09/2022
Prazo final para submissão de inscrição	03/10/2022
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	04/10/2022
Prazo para interposição de recurso	05/10/2022
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	06/10/2022
Cadastro das propostas aprovadas no sistema do Ifes pelos (as) coordenadores (as)	Até 12/10/2022
Data final para validação das propostas do IFRR pelo representante institucional	16/10/2022
Previsão de início das propostas aprovadas	01/03/2023

3. OBJETIVOS

3.1 Selecionar projetos de iniciação tecnológica do IFRR para o desenvolvimento de ações de formação em programação e/ou robótica e cultura maker de estudantes dos últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas de ensino.

3.2 São objetivos específicos deste Edital:

3.2.1 Promover a participação de servidores e estudantes do IFRR no desenvolvimento de projetos de iniciação e extensão tecnológicas, visando o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das

tecnologias digitais, especialmente as associadas à programação, robótica e cultura maker, bem como a disseminação junto à comunidade local do saber tecnológico e suas aplicações.

3.2.2 Promover o ensino de programação para estudantes das redes públicas de ensino, visando o desenvolvimento inicial de habilidades e competências em tecnologia e do interesse pela área de programação, robótica e cultura maker.

Contribuir para a formação cidadã dos participantes, habilitando-os a atuar de forma criativa e por meio do uso da tecnologia para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de suas comunidades.

3.2.4 Contribuir para o estabelecimento de parcerias entre o IFRR e as secretarias municipais e estadual de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

3.2.5 Promover a divulgação da educação profissional e tecnológica junto a professores e estudantes do ensino fundamental das redes públicas de ensino e à comunidade local, visando a atração de estudantes para a Rede Federal e para a área de tecnologia.

4. PROCESSO DE SUBMISSÃO E SELEÇÃO

4.1 Submissão da proposta

4.1.1 A submissão da proposta será realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta através do e-mail agif@ifrr.edu.br.

4.1.2 São documentos obrigatórios para a inscrição da proposta:

- Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação tecnológica, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e acompanhado de documentos comprobatórios das informações apresentadas;

- Ofício de apoio do dirigente máximo do *Campus* ou unidade de ensino a que está vinculado o professor (a) orientador (a), conforma modelo do Anexo II; e

- Ofício de apoio da Secretaria Estadual, Distrital ou Municipal de Educação, a qual está(ão) vinculada(s) a(s) escola(s) parceira(s) do projeto, conforme modelo do Anexo III.

4.1.3 As assinaturas do/a(s) diretor(es)/a(s) geral(is) da(s) unidade(s) que executará(ão) o projeto, requeridas no **ANEXO II – Declaração de compromisso do campus, poderão ser feitas eletronicamente, por meio do SUAP (Tipo do documento - Declaração - descrição - ANEXO II DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS)**, ou de próprio punho (requerendo posterior digitalização do documento assinado), ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta o correto preenchimento dos dados momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 4.1.2.

4.1.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

4.1.6 Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições.

4.2 Avaliação dos projetos

4.2.1 Os projetos serão avaliados por comissão ad hoc composta por 03 (três) servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E EQUIPES

5.1 Dos projetos de iniciação tecnológica

5.1.1 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco o ensino de programação aplicada para estudantes dos últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano), das redes públicas municipais e estadual de educação básica, separadamente ou em conjunto, utilizando ferramentas que facilitem o aprendizado dos estudantes, como por exemplo Arduino, Raspberry Pi, Softwares, kits de robótica.

5.1.2 Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas de aprendizagem, podendo ser eliminado, caso não explique de forma clara essa utilização.

5.1.3 Cada projeto deverá prever o atendimento a, no mínimo, 280 (duzentos e oitenta) beneficiários, que deverão ser estudantes dos últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano), das redes públicas municipais e estadual de educação básica, separadamente ou em conjunto.

5.1.4 Cada beneficiário deverá ser atendido por, no mínimo, 20 horas de atividades.

5.1.5 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos aplicados para soluções de problemas práticos utilizando as competências desenvolvidas, em especial a programação.

5.1.6 Os beneficiários devem ser, necessariamente, estudantes dos últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano), das redes públicas municipais e estadual de educação básica. Estudantes do IFRR não serão contados como beneficiários para validação do item 5.1.3.

5.1.7 O prazo para a execução dos projetos é de 12 (doze) meses.

5.1.8 As atividades de iniciação tecnológica poderão ser executadas nas instalações da instituição da Rede Federal selecionada ou na escola parceira do projeto, desde que previsto em termo de cooperação.

5.2 Das equipes

5.2.1 As equipes executoras dos projetos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: Coordenador, Extensionista, Colaborador Externo e Monitores.

5.2.1.1 A equipe do projeto deverá ter, no mínimo, em sua composição:

a) obrigatoriamente e apenas 01(um) Coordenador; e

b) 01 (um) estudantes de ensino médio como Monitor.

5.2.1.2 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido na tabela 01.

5.2.1.3 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

5.2.2 Os projetos poderão contemplar equipes com integrantes de campi diferentes do IFRR, de forma a ampliar a abrangência do projeto, e desde que a atuação dos bolsistas esteja adequada à metodologia definida no projeto.

5.2.3 O **Coordenador** de projeto deverá ser servidor efetivo do campus executor do projeto, não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias, e deverá se responsabilizar pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação de inserção ao patrimônio dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes e de seguir o disposto no item 4.3.3 do **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER.**

5.2.4 O **Extensionista** é o servidor do IFRR que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador e do disposto no item 4.3.4 **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER.**

5.2.5 O Colaborador Externo é o profissional graduado, vinculado à escola parceira do projeto, que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador e com o disposto no item 4.3.5 do **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER.**

5.2.6 Os **monitores** são estudantes do IFRR que atuarão como facilitadores do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe, de acordo com as definições do projeto, devendo observar o disposto no item 4.3.6 do **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER.**

5.2.7 Todos os bolsistas que não estiverem previamente identificados (nome completo, CPF e outros dados requeridos) na proposta submetida a esse edital deverão ser selecionados por chamamento público, de responsabilidade do coordenador e de seu respectivo campus.

6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão selecionados, ao todo, 03 (três) projetos de iniciação tecnológica com foco no ensino de programação aplicada, que comporão a proposta do IFRR a ser submetida ao **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER.**

6.2 Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I desta chamada pública.

6.2.1 Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	R\$ 37.000,00
Bolsas	R\$ 45.000,00
Total por projeto	R\$ 82.000,00

6.3 Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

6.3.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na tabela 2.

6.3.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

a) **Coordenador de Projeto** (CPO): profissional com nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

b) **Extensionista** (EXT): Servidor do IFRR que atuará no projeto.

c) **Colaborador Externo** (CLE): profissional colaborador externo de nível superior, preferencialmente vinculado à escola parceira do projeto.

d) **Monitor A** (ETM): estudante de curso técnico do IFRR.

e) Monitor B (ETG): estudante de curso de nível superior do IFRR.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$	Carga horária mínima semanal
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.200,00 (**)	8h
Extensionista	EXT-D	DTI-1D	600,00 (***)	10h
Colaborador Externo	CLE-G	DTI-C	550,00 (***)	10h
Monitor Graduação	ETG	ITI-A	600,00	12h
Monitor técnico	EJ2	ITI-A	400,00	10h

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

6.3.3 O valor das bolsas e de carga horária mínima semanal nos planos de trabalho dos bolsistas deverão obedecer ao que determina a tabela 2, caso contrário a bolsa não será implementada.

6.3.4 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para uma mesma pessoa.

6.3.5 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

6.3.6 A acumulação das bolsas para a mesma pessoa concedidas por este edital, com outras bolsas concedidas pelo Ifes, deverá observar o limite de 20 horas semanais para a soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho.

6.4 Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

6.4.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

6.4.2 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

6.4.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

6.4.4 Os equipamentos que compõem os recursos de infraestrutura serão adquiridos na forma de kits e deverão ser indicados no projeto, conforme a listagem abaixo disponível, considerando o limite total disposto no item 6 deste Edital.

Tabela 3. Tabela de equipamentos disponíveis para solicitação (*)

Item	Identificação	Sugestão de especificação para o item	Preço Estimado (R\$)(*)
1	Conjunto didático para Arduino - Avançado	Conjunto didático para estudos com a plataforma Arduino. O modelo será compatível com as versões de denominação "Avançado", disponíveis no mercado nacional.	500,00
2	Conjunto didático - Robótica móvel - Arduino	Conjunto didático para estudos de robótica móvel. Será composto por uma placa de desenvolvimento Arduino, peças para montagem de um robô móvel a rodas, cabos de conexão, sensores e atuadores. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional. Não acompanhará baterias ou pilhas.	350,00

3	Conjunto didático - Robótica de manipuladores - Arduino	Conjunto didático para estudos de robótica de manipuladores (braços robóticos). Será composto por uma placa de desenvolvimento Arduino, peças para montagem de um robô manipulador, cabos de conexão, sensores e atuadores. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional.	350,00
4	Conjunto de pilhas recarregáveis e carregador	Conjunto contendo carregador e 8 (oito) pilhas recarregáveis padrão AA de NiMh.	200,00
5	Conjunto didático - Módulos sensores e atuadores - Arduino	Conjunto didático contendo 37 módulos de componentes eletrônicos do tipo sensor/atuador, compatíveis com tecnologia Arduino. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional.	200,00
6	Conjunto didático - Internet das Coisas - ESP32	Conjunto didático para estudos sobre internet das coisas baseado no microcontrolador ESP32. Conterá componentes básicos do tipo sensor/atuador. O modelo será compatível com versões de denominação "Iniciante", disponíveis no mercado nacional.	300,00
7	Conjunto didático - Robótica - LEGO	Conjunto educacional para montagem de robôs com tecnologia LEGO, contendo bloco programável, atuadores, sensores, bateria, carregador, cabos e caixa organizadora, compatível com modelos disponíveis no mercado nacional.	8.000,00
8	Computador móvel	Notebook com tela superior a 14 polegadas e Windows 10. Memória RAM: Igual ou superior a 8 GB. Processador: Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits. Velocidade (mínima) de operação: 3GHz. HD de 1TB ou superior. Placa de vídeo integrada.	6.000,00
9	Dispositivo móvel com sistema operacional aberto	Tablet com sistema operacional aberto, de até 8 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo: 2gb de memória RAM; processador Quad-Core; 32gb de armazenamento interno.	1.500,00
10	Computador móvel - Raspberry Pi 4	Conjunto didático baseado na plataforma Raspberry Pi 4, composto por case para Raspberry Pi 4, cartão de memória MicroSD, Fonte de alimentação e cabos de conexão (alimentação e HDMI).	2.200,00
11	Conjunto teclado e mouse USB	Conjunto composto por teclado e mouse com conexão USB.	150,00
12	Monitor	Monitor com conexão HDMI e tela mínima de 22 polegadas.	1.200,00

13	Óculos de realidade virtual	Óculos para Realidade Virtual / Realidade aumentada para o uso e desenvolvimento de plataformas e simulações educacionais imersivas, através do uso de realidade aumentada e/ou realidade virtual.	5.000,00
14	Impressora 3D de médio porte	Impressora 3D de médio porte, com gabinete fechado para filamentos po PLA ou ABS. Área de impressão mínima: 240 mm x 240 mm x 300 mm.	6.000,00
15	Filamento ABS	Filamento ABS para impressora: 3d. Espessura: 1,75 mm; peso: 1Kg; cor: variada.	120,00
16	Filamento PLA	Filamento PLA para impressora: 3d. Espessura: 1,75 mm; peso: 1Kg; cor: variada.	150,00

(*) Tem como referência de preços o Banco de Preços, podendo sofrer alterações conforme resultado das licitações.

6.5 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo IFRR a título de contrapartida.

7 CONTRAPARTIDAS

7.1 Da SETEC/MEC

Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

7.2 Do IFES – INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1 Coordenar a execução das ações previstas no Edital IFES 88/2022, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura. 7.2.2 Operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros relativos à execução dos projetos selecionados.

7.2.3 Implementar instrumento jurídico de cooperação técnica e científica, na forma do Anexo IV, a ser estabelecido com as instituições da Rede Federal cujas propostas tenham sido selecionadas, eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital.

7.2.4 Realizar gestão administrativa e operacional junto à Fundação de Apoio, para o pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

7.4 Do IFRR

7.4.1 Os campi do IFRR que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

- I- Disponibilização de espaços físicos adequados a desenvolvimento das atividades;
- II- Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- III- Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
- IV- Registrar os estudantes participantes em ação(s) de extensão, devidamente institucionalizada(s);
- V- Provimento das certificações aos estudantes beneficiários e das equipes de execução das atividades de iniciação tecnológica.

7.4.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

7.4.3 Os campi do IFRR cujos projetos forem selecionados deverão estabelecer parcerias, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes, com secretarias de educação estadual e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica da procuradoria federal.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos desta chamada pública deverá seguir os critérios estabelecidos no item 8.1 do CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER e descritos na tabela abaixo:

Tabela 4. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

CRITÉRIOS	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	Pontos Máximos
C1 - Qualificação do coordenador	1.1 Titulação do coordenador, sendo considerado apenas o maior título	Este critério busca mensurar a qualificação e experiência do proponente para execução do projeto proposto. Para pontuar neste critério, o coordenador do projeto deve apresentar cópia do currículo lattes atualizado e os certificados que comprovem a participação em ações de extensão. Excepcionalmente, será aceita declaração para comprovação destes itens, desde que tenha sido emitida nos últimos 06 (seis) meses, esteja em papel mbrado da instituição certificadora, possua a data de início e término da participação do proponente, possua o título da ação e a forma de participação do proponente.	1,0 para Especialista e 2,0 para Mestrado ou Doutorado	2,0
	1.2 Coordenação de programas de extensão		0,5 ponto por ano*	1,0
	1.3 Participação como membro da equipe executora de programas de extensão		0,25 ponto por ano*	1,0
	1.4 Coordenação de projetos de extensão		0,5 ponto por ano*	1,0
	1.5 Participação como membro da equipe executora de projetos de extensão		0,25 ponto por ano*	1,0
	1.6 Coordenação de curso de extensão		0,5 ponto por certificado	2,0
	1.7 Coordenação de eventos de extensão		0,1 ponto por certificado	0,5
	1.8 Coordenação de prestação de serviço de extensão		0,1 ponto por certificado	0,5

C2 - Impacto Social	<p>2.1. Quantidade de municípios atendidos pela proposta. (quantidade de cidades distintas onde se situam as escolas parceiras do projeto, incluindo a sede da Instituição Federal)</p>	<p>Deverá ser informada a quantidade de municípios que a proposta pretende atender, medida pela quantidade de município(s) onde situa(m)-se a(s) escola(s) parceira(s) que receberão o projeto. Poderá incluir o município sede no cálculo, ou seja, onde a instituição proponente está instalada.</p>	<p>0,5 ponto por município</p>	<p>1,5</p>
	<p>2.2. Quantidade de alunos a serem atendidos pelo projeto</p>	<p>Deverá ser informada a quantidade de beneficiários que se pretende atender com o projeto, sendo no mínimo 280 beneficiários. Esse quantitativo será utilizado para acompanhamento e prestação de contas.</p>	<p>0 ponto para até 280 estudantes atendidos; 1,5 ponto para entre 281 e 320 estudantes atendidos; 2,5 pontos para entre 321 e 360 estudantes atendidos; e 4,5 pontos para 361 ou mais estudantes atendidos.</p>	<p>4,5</p>
	<p>2.3 IDHM do município onde situa(m)-se a(s) escola(s) parceira(s) do projeto (IBGE 2010)</p>	<p>Deverá ser informado o IDHM do(s) município(s) onde está(ão) instalada(s) a(s) escola(s) parceira(s) do projeto, tendo como base os dados do IBGE 2010, disponível em hps://cidades.ibge.gov.br/brasil/. Caso a proposta atue em mais de um município, o proponente deverá informar o IDHM de todos os municípios envolvidos. Neste caso, será considerada a média do indicador.</p>	<p>2 pontos para IDHM abaixo de 0,600 1,5 ponto para IDHM entre 0,601 e 0,700 1,0 ponto para IDHM igual ou superior a 0,701</p>	<p>2,0</p>

	<p>2.4 Índice IDEB 2019 (8o ano/9o ano) do Município onde estão localizadas as escolas parceiras do projeto dividido pelo IDEB da escola</p>	<p>Deverá ser informado o IDEB das escolas parceiras do projeto, tendo como base os dados do 8o ano / 9o ano do IDEB 2019, disponível em hp://ideb.inep.gov.br/. Será calculado o Índice entre o IDEB da(s) escola(s) parceiras em relação ao IDEB do(s) município(s) da(s) escola(s), de modo que [Índice IDEB = (IDEB Município / IDEB Escola)]. Caso o proponente apresente a pretensão de atuar em mais de uma escola, na proposta deverá ser informado o IDEB de todas as escolas envolvidas, por meio do qual será obtida a média desse índice. De mesma forma, caso a proposta contemple mais de um município, deverá informado o IDEB de cada município e será considerada a média do IDEB dos municípios a serem contemplados.</p>	<p>2,0 pontos para IDEB acima 1,20 1,5 ponto para IDEB entre 0,8 e 1,2</p> <p>1,0 ponto para IDEB abaixo de 0,8</p>	2,0
C3 - Qualidade do projeto	3.1 Clareza da proposta	Será analisada a clareza do texto do projeto, em especial, dos objetivos propostos.	De 0 a 1,5 ponto, sendo: 0 ponto para o resultado considerado "insatisfatório" e 1,5 ponto para resultado considerado "satisfatório".	1,5
	3.2 Relevância e pertinência do projeto para o alcance dos objetivos da iniciação tecnológica	Será analisado o grau de contribuição do projeto proposto para o alcance dos objetivos da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura maker.	De 0 a 1,5 ponto, sendo: 0 ponto para ausência de contribuição e 1,5 ponto para elevado grau de contribuição.	1,5
	3.3 Adequação das metodologias ativas de ensino e aprendizagem selecionadas para o projeto	Será analisado se as metodologias ativas usadas no projeto estão suficientemente detalhadas e possuem pertinência com os objetivos do projeto.	De 0 a 1,0 ponto, sendo 0 para ausência de adequação e 1,0 ponto para alta adequação das metodologias ativas propostas.	1,0
	3.4 Adequação da metodologia de execução do projeto	Será analisada a adequação entre a forma de execução proposta (materiais, métodos e técnicas a serem adotados para a execução do projeto, conforme Anexo I) e os objetivos e resultados esperados para o projeto.	De 0 a 4,0 pontos, sendo 0 para ausência de adequação e 4,0 para alta adequação da metodologia de execução do projeto	

	3.5 Exequibilidade do plano sico-financeiro	Será avaliado se os insumos e materiais de apoio solicitados e a tabela de itens de contrapartida informados estão adequados para a execução da proposta.	De 0 a 2,0 pontos, sendo 0 para ausência de exequibilidade e 2,0 para alta exequibilidade.	2,0
--	--	---	--	-----

* Considerar fração superior a 06 meses como 01 ano completo.

8.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido na tabela 5 e será composto por 2 (duas) etapas:

a) etapa 1 – análise documental; e

b) etapa 2 – avaliação dos projetos.

8.2 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela, conforme o cálculo a seguir:

$$\text{Nota final} = \frac{C1 + C2 + (C3*2)}{4}$$

8.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

8.4 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 6,0.

8.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até três casas decimais.

8.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação C3 (Qualidade do projeto) e C2 (Impactos sociais), respectivamente.

8.7 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8.8 Após a publicação do resultado final, as cinco propostas do IFRR selecionadas nesta **Chamada interna deverão ser cadastradas pelo coordenador de projeto conforme orientações do item 4.1 da CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER e descritas no Manual para a submissão de propostas para o edital 88/2022 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER..**

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A interposição de recursos desta chamada pública deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico agif@ifrr.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma desta chamada pública.

9.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico agif@ifrr.edu.br e/ou enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

10 PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, IFES, do IFRR e de eventuais outros apoiadores.

11 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada campus contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada e ao **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER..**

12.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (Propesi) e a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do IFRR se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

12.3 A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 O IFRR resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada.

12.5 Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Agif através do e-mail institucional agif@ifrr.edu.br, conforme cronograma deste edital.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Propesq e Proex do IFRR.

12.7 Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do IFRR.

12.8 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e do **CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 88/2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO E/OU ROBÓTICA E CULTURA MAKER**, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail agif@ifrr.edu.br.

ANEXOS:

ANEXO I - Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Tecnológica;

ANEXO II - Modelo de Ofício de Apoio Institucional à Proposta;

ANEXO III - Modelo de Ofício de Apoio Institucional à Proposta;

ANEXO IV - Sugestão de Modelo de Acordo de Cooperação Técnica.

Boa Vista - RR, 20 de setembro de 2022.

ROMILDO NICOLAU ALVES
Reitor Substituto do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, REITOR - SUB-CHEFIA - GAB**, em 20/09/2022 20:37:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 170074

Código de Autenticação: e181d2e2eb

